

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PROCESSO nº 13/2024 - DISPENSA nº 13/2024 - CONTRATO nº 03/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO
FERREIRA E A EMPRESA DEC
SOLUCOES DIGITAIS LTDA .**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**, com sede na Praça São Sebastião, nº 36, bairro Centro, CEP: 35.657-000, na cidade de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: camaralf@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 05.363.084/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela seu Presidente Egnaldo Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº ***.499.946-**, e DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, endereço de correio eletrônico david@decwebsites.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ - sob o número 17 740 208/0001-40, com sede na Rua José Olegário da Silveira, nº 361, bairro Parque do Lago, 37831024, na cidade de Guaxupé - MG, neste ato representada por Sr. DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, inscrito no CPF nº 04634521601, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2024, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do CONTRATO Nº 03/2024, cujo objeto Contratação da prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico do site institucional da Câmara Municipal de Leandro Ferreira..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Prorrogação da vigência contratual, por mais **12 (doze) meses** a partir de **10 de junho de 2025**, findando-se em **09 de junho de 2026**, em conformidade com a **Cláusula Terceira** do referido contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. O reajuste do valor contratual, conforme autorizado pela **Cláusula Quarta** do Contrato

principal, deve ser calculado de acordo com o índice **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOS - IPCA**. O índice do IPCA acumulado em 12 meses, é de **5,31%** conforme consulta abaixo, reajustando para o novo valor de **R\$ 3.222,72** (três mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2024
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 3.060,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05319640
Valor percentual correspondente	5,319640 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.222,78 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Leandro Ferreira, 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUN. DE LEANDRO FERREIRA
Egnaldo Rodrigues
CONTRATANTE

DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA
David da Silva Lima Cruvinel
CONTRATADA

